



RESOLUÇÃO Nº 003/2022-CIR Estrada de Ferro

Considerando o Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, Art. 30 Inciso III que institui as Comissões Intergestores Regionais;

Considerando a Resolução 045/2012 – CIB que aprova a criação das Comissões Intergestores Regionais – CIR, no Estado de Goiás;

Considerando a Comissão Intergestores Regional como um espaço de decisão e pactuação de soluções para as ações e serviços de saúde, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1 – Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

2 – Decreto Nº 7508 de 28 de Junho de 2011, Regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

3 – Portaria GM/MS Nº 3829 de 22 de dezembro 2021, Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal;

4 – Resolução Nº 387/2021-CIB/GO de 28 de dezembro de 2021, Aprova a transferência de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal oriundo da Portaria 3829/2021/GM/SM;

5 – As apresentações, discussões e pactuações ocorridas na 1ª Reunião Ordinária da CIR Estrada de Ferro na data de 02 de fevereiro de 2022 de forma on-line.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as estratégias do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS para o exercício de 2022, planilha com os municípios solicitantes e os municípios executantes (Anexo I).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Catalão, 02 de fevereiro de 2022.


BRUNO JEFFERSON LOPES MAIA
Coordenador da Comissão Intergestores Regional-CIR Estrada de Ferro


SEVERO MARTINS NEIVA
Vice Coordenador da Comissão Intergestores Regional-CIR Estrada de Ferro



ANEXO I DA RESOLUÇÃO 003/2022-CIR ESTRADA DE FERRO
PACTUAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO ESTRADA DE FERRO

ORD.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO SOLICITANTE	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO EXECUTANTE
01	5201207	Anhanguera	5208707	100% Goiânia
02	5204508	Caldas Novas	5204508 5208707	50% Caldas Novas 50% Goiânia
03	5204805	Campo Alegre de Goiás	5208707	100% Goiânia
04	5205109	Catalão	5205109 5208707	70% Catalão 30% Goiânia
05	5205901	Corumbinha	5208707	100% Goiânia
06	5206602	Cumari	5208707	100% Goiânia
07	5206909	Davinópolis	5208707	100% Goiânia
08	5208509	Goiandira	5208707	100% Goiânia
09	5210109	Ipameri	5201405	80% Gestão Estadual 20% Ap. de Goiânia
10	5212907	Marzagão	5208707	100% Goiânia
11	5214804	Nova Aurora	5208707	100% Goiânia
12	5215594	Ouvidor	5208707	100% Goiânia
13	5215801	Palmelo	5208707	100% Goiânia
14	5217401	Pires do Rio	5217401 5208707	50% Pires do Rio 50% Goiânia
15	5218789	Rio Quente	5208707	100% Goiânia
16	5219209	Santa Cruz de Goiás	5208707	100% Goiânia
17	5221304	Três Ranchos	5208707	100% Goiânia
18	5221809	Urutaí	5208707	100% Goiânia

Catalão, 02 de fevereiro de 2022.


BRUNO JEFFERSON LOPES MAIA
Coordenador da Comissão Intergestores Regional-CIR Estrada de Ferro


SEVERO MARTINS NEIVA
Vice Coordenador da Comissão Intergestores Regional-CIR Estrada de Ferro